

PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DA CAPITAL

Comunicado a que se refere o artigo 513 do D.O.E.:
Vicente Pereira, RG. 710.554, Investigador de Polícia I, padrão 16-B, a partir de 14.03.78, data pendente respeitante ao período de 30.11.49 a 09.12.49 e de 31.05.53 a 10.05.76.

Portaria do Delegado da Polícia Titular da 1ª Diretoria Policial

Aplicando nos termos dos artigos 6º VI, 6º e 7º §º todos da Lei Complementar 207/79, a pena disciplinar é a suspensão por 03 (três) dias a:

Vicente Esposito Filho, R.G. 4.387.827, Investigador de Polícia I.

SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DA CAPITAL

Despachos do Delegado de Polícia Titular, de 9-3-83

Autorizando ao Sr. Miguel Schwarz, R.G. 2.215.341, Carcereiro Policial, 45 dias restantes de licença prêmio para gozo imediato, referente ao quinquênio de 20-8-73 a 18-8-78.

Autorizando ao Sr. José da Silva, R.G. 3.949.900, Carcereiro Policial, 90 dias de licença prêmio para gozo imediato, referente ao quinquênio de 23-8-72 a 21-8-77.

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia do Interior**PONTARIAS DO DELEGADO DE POLICIA CHEFE**

Declarando Competir, nos termos do artigo 130 da Lei nº. 10.261/68, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, visto contar 25 anos de efetivo exercício, conforme provou com a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço expedida pela Divisão de Pessoal da Secretaria - Segurança Pública:

a partir de 7-2-83, ECIAMILHE GRILLI FREIRE, RG: 1.973.813, Pesquisador Dactiloscópico Policial, efetiva, padrão 10-E, em exercício na Delegacia Ceccional de Polícia de Guaratinguetá, onerando a despesa a verba sub-elemento 3.111.1.1., do Código 18-Q2 da UD-05.

a partir de 23-12-82, ERNESTO DE CASTRO ARAUJO, RG.: 1.735.628, Escriturário, efetivo, padrão 14-C, em exercício na Delegacia Regional de Polícia do Litoral, onerando a despesa a verba sub-elemento 3.111.1.1., do Código 18-Q2 da UD-03.

a partir de 30-1-83, REINALDO BORTOLO, RG 4.680.798, Motorista Policial, efetivo, padrão 13-B, em exercício na Delegacia de Polícia do Município de Jales, onerando a despesa a verba sub-elemento 3.111.1.1., do Código 18-Q2 da UD-10.

DESPACHO DO DELEGADO DE POLICIA CHEFE

Licença prêmio, nos termos do Despacho Normativo do Governador e artigos 209 e 215 da Lei 10.261/68, a:

IWO APARECIDO DA SILVA, RG 2.267.490, Escrivão de Polícia, efetivo, padrão 18-B, em exercício na Delpol de Cumha, 45 dias convertidos em pecúnia e 135 dias para gozo imediato-QS: 3-4-56 a 2-4-61; 3-4-61 a 2-4-66; 3-4-66; 3-4-66 a 2-4-71 e 3-4-71 a 1-4-76.

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Licença prêmio, deferida nos termos dos artigos 209 e 215 da Lei nº 10.261/68, a:

ANTONIO DE FREITAS, RG 2.822.414, Escrivão de Polícia, efetivo, padrão 20-D, em exercício na Delpolmum. de Guapiacu, 45 dias restantes-QQ: 27-1-68 a 24-1-73.

Licença prêmio, deferida nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10.261/68, a:

APARECIDO SILVA, RG 2.520.662, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 19-B, em exercício na Delscopol de Casa Branca, 45 dias parcelados, 2º período, 30 dias restantes-QQ: 25-12-70 a 23-12-75.

Licença prêmio, deferida nos termos dos artigos 213 e 215 da Lei nº 10.261/68, a:

JOAO ANTONIO SALLES MONTEIRO, RG 66.065, Delegado de Polícia, efetivo, Ref.V, 1ª classe, em exercício na Delsecopol de São José do Rio Preto, 45 dias parcelados, 2º período, 30 dias restantes-QQ: 30-5-71 a 28-5-76.

COMUNICADOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 513 DO D.O.E.

Delegado de Polícia, efetivo, 4ª classe, Ref.II, AMBROSIO JOAO POSSARI, RG 2.513.257, em exercício na Delpol mude Dracena, 45 dias parcelados, 2º período, 15 dias restantes-QQ: 13-1-55 a 11-1-60, a partir de 4-3-83, nada perde.

Escrivão de Polícia, padrão 18-C, ARMANDO JUSTINO, RG 2.409.716, em exercício na Delsecopol de Campinas, 90 dias restantes-Decenio: 26-2-65 a 24-2-75, a partir de 25-2-83, nada perde.

Operador de Telecomunicações Policial, efetivo, padrão 7-B, CARLOS OLIVEIRA NEIS, RG 4.809.692, em exercício na Delscopol de Dracena, 90 dias parcelados, 1º período, 45 dias-QQ: 31-12-71 a 28-12-76, a partir de 1-3-83, nada perde.

Investigador de Polícia, efetivo, padrão 8-A, EZIR PAES LEITE, RG 4.190.324, em exercício na Delpolmum. de Piracicaba, 45 dias restantes parcelados, 1º período, 30 dias-QQ: 13-3-72 a 12-3-77, a partir de 2-3-83, nada perde.

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO LITORAL**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****APOSTILAS DO DIRETOR**

DECLARANDO, nos termos de art. 212 da LC.180/78 e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 20.399-1 e conforme determina a obrigaçao de fazer constar no Proc. PJ-1423/81-51-0, que:

- Odenor Pedro Ivo Ferreira Betarelio, RG. 1.674.854, Delegado de Polícia, padrão 22-D, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 52-D, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 53-D, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 55-D, a partir de 14.12.1978 (promoção p/ antiguidade). (esta apostila prevalece sobre a publicada no DO. 16.11.1979).

- Abilio Elias Nasser, RG. 2.103.775, Investigador de Polícia II, padrão 17-C, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 36-C, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 34-B, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 34-C(promoção p/ merecimento), a partir de .. 30.06.1978, no padrão 35-C (promoção p/ acesso), a partir de 24.11.1978, no padrão 36-C, a partir de 08.9.79, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78 e no padrão 37-C, a partir de 01.02.1981, de conformidade

- Cesar Valério Ferreira, RG. 2.539.139, Investigador de Polícia I, padrão 16-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 33-B, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 34-B, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 34-C(promoção p/ merecimento), a partir de .. 30.06.1978, no padrão 35-C (promoção p/ acesso), a partir de 24.11.1978, no padrão 36-C, a partir de 08.9.79, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78 e no padrão 37-C, a partir de 01.02.1981, de conformidade

com os arts. 91,92 e 97 da LC.180/78.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 07.09.78, 27.03.80 e 19.02.1981).-

- José Roberto Machado, RG. 3.471.895, Investigador de Polícia II, padrão 17-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 34-B, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 35-B, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 36-B, a partir de 26.05.1979, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 36-C(promoção p/ antiguidade), a partir de 31.12.1980 e no padrão 37-C, a partir de 01.02.1981, de conformidade com os arts. 91,92 e 97 da LC.180/78. (Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 07.09.78, 03.03.79 e 19.02.1981).-

- Carlos Alberto Toledo, RG. 2.993.010, Escrivão de Polícia II, padrão 17-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 35-B, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 36-B, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 36-B, a partir de 26.05.1979, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 36-C(promoção p/ antiguidade), a partir de 31.12.1980 e no padrão 37-C, a partir de 01.02.1981, de conformidade com os arts. 91,92 e 97 da LC.180/78.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 07.09.78, 19.02.1981).

- Fausto Iamosa, RG. 1.703.453, Escrivão de Polícia II, padrão 17-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 39-B, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 41-D, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 41-E(promoção p/ merecimento), a partir de 30.06.1980, no padrão 42-E, a partir de 25.01.1981, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 46-E, a partir de 25.01.1981, de conformidade com o art. 25 das DT. da LC.180/78 com a nova redação dada pelo art. 1º, inciso V das DT. da LC.209/79 e no padrão 47-E, a partir de 01.02.1981, de conformidade com os arts. 91,92 e 97 da LC.180/78.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 07.09.78 e 19.02.1981).-

- Jayro da Silva, RG. 2.360.454, Escrivão de Polícia I, padrão 16-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 34-B, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 36-B, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 36-C(promoção p/ antiguidade), a partir de 31.12.1978 e no padrão 37-C, a partir de 01.02.1981, de conformidade com os arts. 91,92 e 97 da LC.180/78.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 07.09.78 e 19.02.1981).

- João Ribeiro da Silva Filho, RG. 314.146, Escrivão de Polícia II, padrão 17-C, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 38-C, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 40-C, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 40-D (promoção p/ antiguidade), a partir de 31.12.1979, no padrão 41-B, a partir de 22.05.1980, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 45-D, a partir de 22.05.1980, de conformidade com o art. 25 das DT. da LC.180/78, com a nova redação dada pelo art. 1º, inciso V das DT. da LC.209/79.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 02.9.78 e 08.1.1981).-

- Orivaldo Euzebio Pereira, RG. 1.684.735, Dactiloscópista Policial, padrão 7-E, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 27-E, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais e sexta-parça, fica enquadrado no padrão 31-E, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 32-E, a partir de 19.05.1980, de conformidade com os arts. 91,93,94 e 95 da LC.180/78. (Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 02.9.78 e 08.1.1981).-

- Adelson Vieira da Silva, RG. 4.165.638, Motorista Policial, padrão 10-A, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 20-A, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais, fica enquadrado no padrão 21-A, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 22-A, a partir de 03.08.1979, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 22-B (promoção p/ antiguidade), a partir de 31.12.1980.(Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 12.07.79 e 27.09.1979).-

- Haroldo Fernandes, RG. 2.543.926, Escriturário, padrão 11-C, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 22-C, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da citada L.C. e em razão da reformulação dos cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais e sexta-parça, fica enquadrado no padrão 23-C, a partir de 01/03/1978 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, no padrão 24-C, a partir de 16.01.1979, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da LC.180/78, no padrão 24-D (promoção p/ merecimento), a partir de 30.06.1979, no padrão 25-D, a partir de 01.02.1981, de conformidade com os arts. 91,93,94 e 95 da LC.180/78. (Esta apostila prevalece sobre as publicadas nos DOs: 7.9.78, 28.04.79 e 19.02.81).-

- Jayro da Silva, RG. 2.360.454, Escrivão de Polícia I, padrão 16-B, ficou enquadrado, a partir de 01/03/1978 no padrão 18-B-1-I, vantage pessoal de cr\$ 616,50, ap. 01.03.1981; DO. 10.06.1981, onde se lê padrão 16-E, leia-se 17-B-1-I, a partir de 01.03.1981; DO. 05.03.1982, onde se lê padrão 17-E, leia-se 18-B-1-I, a p. 01.03.1982; DO.16.06.1982, onde se lê padrão 18-E, leia-se 19-B-1-I, a p.01.06.1982.

- Adelson Vieira da Silva, RG. 4.165.638, onde se lê padrão 8-A-2-I, vantage pessoal de cr\$ 97,90, a p. de 01.03.1981; DO.16.06.1982, onde se lê padrão 9-B, leia-se 10-B-1-I, a p. 01.06.1982.

- Jayro da Silva, RG. 2.360.454, onde se lê padrão 9-C, leia-se 10-C-2-I, vantage pessoal de cr\$ 856,00, a p. de 01.03.1981; -

DO.09.05.1981, na parte referente a João Ribeiro da Silva Filho, RG. 314.146, onde se lê padrão 16-B, leia-se 17-D-2-I, vantagem pessoal de cr\$ 113,70, a p. de 01.03.1981; DO.16.06.1982, onde se lê padrão 17-D, leia-se 18-D-2-I, a p. 01.06.1982; DO. 12.11.1982, onde se lê padrão 18-B, leia-se 19-B-2-I